

EDITAL Nº 02 – PRG/UFLA, de 14 de janeiro de 2020
AGENDA

14/01/2020	Publicação do Edital.
14/01/2020 a 31/01/2020, no horário de 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 18h00min	Período de Inscrições.
07/02/2020	Divulgação do Resultado Preliminar.
10/02/2020 e 11/02/2020, no horário de 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 18h00min	Interposição de Recursos.
13/02/2020	Resultado dos Recursos.
13/02/2020	Resultado Final.

EDITAL Nº 02 – PRG/UFLA, de 14 de janeiro de 2020

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS PARA COMPOR O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP/Edital Nº 1/2020)

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP), considerando o disposto no Edital Capes Nº 1/2020 e na Portaria GAB Nº 259, de 17/12/2019, torna público o presente Edital referente às inscrições para seleção de propostas de subprojetos que irão compor o projeto institucional para o Programa de Residência Pedagógica, conforme estabelecido no Edital Capes Nº 1/2020. Este edital atende, especificamente, a chamada para proposição de subprojetos por parte de professores das seguintes licenciaturas: Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia, Física, Letras (Ead), Letras (presencial), Matemática, Pedagogia (Ead), Pedagogia (presencial) e Química.

1. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA POR PARTE DOS DOCENTES

1.1. Possuir título de mestre.

1.2. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação.

1.2.1. Nos subprojetos interdisciplinares, o candidato deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto.

1.3. Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso com grau de licenciatura na área do subprojeto.

1.4. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso com grau de licenciatura.

1.5. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

1.5.1. Docência de disciplina de estágio curricular em curso com grau de licenciatura.

1.5.2. Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica.

1.5.3. Coordenação de curso com grau de licenciatura, como titular.

1.5.4. Docência ou gestão pedagógica na educação básica.

1.5.5. Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou argo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

1.6. Para efeito das experiências indicadas nos itens 1.5.1, 1.5.2, 1.5.3 e 1.5.4, será considerado o tempo mínimo de 1 (um) ano em cada critério, nos últimos 10 (dez) anos.

1.7. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES.

1.8. Possuir o Currículo Lattes atualizado.

1.9. Preencher e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.Capes.gov.br>. O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, que não se responsabilizará pelo cadastro incorreto das informações.

1.10. A proposta dos subprojetos deverá atender o estabelecido no item 9.8 do Edital Capes Nº 1/2020 e, ainda, os objetivos e atividades previstos para o Programa.

1.11. Poderá ser apresentado subprojeto interdisciplinar com até 3 áreas de residência pedagógica.

1.12. Ter conhecimento do Edital Capes Nº 1/2020 e da Portaria GAB Nº 259, de 17/12/2019, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.Capes.gov.br/educacao-basica/Capespibid/editais-e-selecoes>.

1.13. É vedada a participação de docente que tenha sido bolsista do Programa de Residência Pedagógica por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

1.14. É vedada a participação de subprojeto de área/curso com grau de licenciatura que possua débitos com a atual coordenação institucional da RP/UFLA e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFLA. A inscrição poderá ser feita, no entanto, se até a data de publicação do resultado final a pendência não for regularizada, o subprojeto será desclassificado.

2. DO NÚMERO DE SUBPROJETOS SELECIONADOS PARA COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL

2.1. Será selecionado um subprojeto por área de residência pedagógica, observada a classificação final, de acordo com o item 7 deste Edital.

2.1.1. Na hipótese de ser selecionado um subprojeto de Alfabetização, eventual subprojeto de Pedagogia não será selecionado.

2.2. Cada subprojeto será constituído por um ou mais núcleos, formados por no mínimo 24 residentes bolsistas, três preceptores e um docente orientador (maiores detalhes vide Edital Capes Nº 1/2020).

2.3. Poderá ser apresentado subprojeto interdisciplinar com até 3 áreas de residência pedagógica.

2.3.1. Para fins da distribuição dos núcleos, será considerado prioritário o subprojeto interdisciplinar composto exclusivamente por áreas prioritárias.

2.3.2. A definição de áreas prioritárias de residência pedagógica e de áreas gerais de residência pedagógica pode ser consultada no Edital Capes Nº 1/2020.

2.4. Cursos cadastrados em subprojetos específicos não poderão compor subprojeto interdisciplinar.

2.5. O subprojeto selecionado será coordenado pelo docente que apresentou a proposta conforme os requisitos estabelecidos no item 9.8 do Edital Capes Nº 1/2020.

3. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS PELOS DOCENTES

3.1. O período de inscrições será de 14/01/2020 a 31/01/2020 no horário de 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 18h00min, na recepção da Pró-Reitoria de Graduação.

3.2. Não será permitida a inscrição em mais de um dos editais gerenciados pela PRG, publicados em 14 de janeiro de 2020: Edital Nº 01, para seleção de propostas de subprojetos que irão compor o projeto institucional para o PIBID e Edital Nº 02, para seleção de propostas de subprojetos que irão compor o projeto institucional para a Residência Pedagógica.

3.3. Para inscrever-se neste Edital, o candidato ou seu procurador, estando este último de posse de procuração destinada a este fim, deverá comparecer na Pró-Reitoria de Graduação e entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

3.3.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido de forma digitada e assinado pelo candidato, disponível no sítio da PRG: www.prg.ufla.br.

3.3.2. Versão impressa da Proposta de Ação, devidamente assinada pelo candidato, em formulário próprio, disponível no sítio da PRG. A Proposta de Ação deverá estar em consonância com os objetivos e atividades previstos para o Programa e com o item 9 que versa sobre o projeto institucional e os subprojetos, conforme consta no Edital Capes Nº 1/2020 e seus Anexos. Como referência para a construção da Proposta de Ação, fica estabelecido, institucionalmente, que a carga horária mínima será de 12 horas semanais em cada um dos três módulos previstos no Edital Capes, das quais 4 horas semanais, em média, os residentes deverão estar em atividades na Escola-campo.

3.3.2.1. Cópia em versão digital da Proposta de Ação conforme solicitado no item 3.3.2, no formato pdf, gravada em CD.

3.3.3. Cópia do diploma de mestrado ou doutorado.

3.3.4. Cópia do Currículo Lattes devidamente comprovado com cópias simples dos documentos acadêmicos comprobatórios, conforme exigido no Edital Capes Nº 1/2020 e seus Anexos.

3.3.5. Cópia do Currículo gerado na Plataforma Capes de Educação Básica.

3.3.6. Listagem de Componentes Curriculares lecionados para turmas de curso de graduação com grau de licenciatura nos últimos 03 (três) anos. A listagem deverá ser produzida em formato de tabela contendo as colunas: código do componente curricular, nome do componente curricular, código da turma, nome do curso e ano/semestre letivo em que as lecionou. O documento deve estar datado, assinado e carimbado pelo chefe do Departamento responsável pela oferta do componente curricular. Para comprovação da Listagem de Componentes Curriculares lecionados, serão considerados os componentes curriculares ministrados pelo candidato nos semestres letivos de 2017/1, 2017/2, 2018/1, 2018/2, 2019/1 e 2019/2.

3.4. Não serão aceitas inscrições de docentes cujas áreas de formação ou atuação não estejam contempladas neste edital.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados. A PRG não conferirá os documentos solicitados no ato da inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção das propostas de subprojetos de cada curso será realizada pelo colegiado do curso com grau de licenciatura da UFLA, da área do subprojeto.

4.1.1. No caso de propostas de subprojetos interdisciplinares, a avaliação será realizada em conjunto pelos colegiados dos cursos envolvidos.

4.2. A avaliação será realizada com base na análise das Propostas de Ação e do Currículo Lattes do candidato, que serão pontuados conforme Anexo II do Edital Capes Nº 1/2020 e Indicador 4 do Anexo I do Edital Capes Nº 1/2020, respectivamente.

4.3. Nos subprojetos interdisciplinares, o Pró-Reitor de graduação selecionará um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto para ser o docente orientador.

4.4. O candidato que apresentar inscrição com quaisquer dos seguintes itens faltantes: Proposta de Ação ou Currículo Lattes, receberá a pontuação 0 (zero).

4.5. A nota final do candidato no processo seletivo será calculada pela soma das notas da Proposta de Ação e do Currículo Lattes.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. No dia 07/02/2020 será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no sítio da PRG.

6. DO RECURSO

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

6.2. O período de recurso será nos dias 10/02/2020 e 11/02/2020, no horário de 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 18h00min na recepção da Pró-Reitoria de Graduação.

6.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no sítio da PRG, de forma digitada e assinado pelo candidato, devendo ser entregue na Pró-Reitoria de Graduação, pessoalmente ou por

meio de procurador, estando este último de posse de procuração destinada a este fim, no período estipulado no item 6.2.

6.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, protocolados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

6.5. O recurso será analisado pelo colegiado do curso e pela PRG, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

6.6. No dia 13/02/2020 será divulgado no sítio da PRG o resultado da análise do recurso.

6.7. Constitui a Pró-Reitoria de Graduação como única instância de recurso em âmbito institucional.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Pró-Reitor de Graduação e publicado no sítio da PRG no dia 13/02/2020.

7.2. A classificação final será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no processo de seleção implica no conhecimento e atendimento do presente Edital, do Edital Capes Nº 1/2020 e da Portaria Capes Nº 259, de 17/12/2019.

8.2. As propostas selecionadas irão constituir a proposta institucional a ser submetida à Capes, atendendo ao chamado do Edital Capes Nº 1/2020.

8.3. A classificação do subprojeto neste Edital não é garantia de aprovação pela Capes.

8.4. Ajustes nas composições dos subprojetos poderão ser feitos pela PRG mediante avaliação da Capes para a proposta do Projeto Institucional e para a concessão de bolsas.

8.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.

8.6. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PRG, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 14 de janeiro de 2020

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-Reitor de Graduação